



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

PROCESSO Nº 072/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **ANDERSON FERNANDO BAGATINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 018.626.140-32 e RG nº 6088773517, residente e domiciliado no município da Barra do Rio Azul - RS, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, **MADALOZZO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.868.157/0001-27, localizada na Rua Erechim, nº 170, Centro, cidade de Barra do Rio Azul, RS, neste ato representada pelo Senhor **DIONATAN LUIZ MADALOZZO**, inscrito no CPF sob o nº 044.943.560-18, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento da Dispensa de Licitação nº 032/2025, com obediência ao artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais objetivando a recuperação do prédio público municipal em que se localizava o antigo Centro do Agricultor, destinado à instalação da Casa Mortuária Municipal, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
03	PISO VINÍLICO EM ROLO, PADRÃO LISO, ESPESSURA 1,2 MM. (SOMENTE MATERIAL).	M2	202	79,00	15.958,00
05	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, RÉGUA DE 10 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM. (SOMENTE MATERIAL).	M2	40	51,00	2.040,00
06	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM. (SOMENTE MATERIAL).	M2	120	10,50	1.260,00
07	TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO. (SOMENTE MATERIAL).	M2	127	9,90	1.257,30
		VALOR TOTAL R\$ 20.515,30			

Valor total: **R\$ 20.515,30 (vinte mil, quinhentos e quinze reais e trinta centavos).**

2. A CONTRATADA deverá ainda, observar o atendimento de qualquer exigência legal e administrativa porventura aplicável à espécie e por ventura ora não constante do presente contrato e todos os demais atos inerentes ao objeto contratual.



3. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato através de servidor designado para este fim;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto;
- e) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto deste Contrato, dentro do prazo e nas demais condições nele estabelecidas;
- b) Arcar com todas as despesas de pessoal, carga, transporte e descarga do objeto, desde o início até o destino dos produtos (propriedades rurais), bem como, arcar com os ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias securitárias, segurança pessoal e de terceiros, decorrente da execução do objeto;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- f) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

5. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos materiais descritos no objeto ora contratado o valor total de: R\$ 20.515,30 (vinte mil, quinhentos e quinze reais e trinta centavos).

5.1. O pagamento somente será efetuado, devendo a nota fiscal ser apresentada na Secretaria Municipal de Finanças devidamente acompanhada de conta para depósito ou boleto bancário.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

5.3. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes correrão por conta da CONTRATADA.

5.4. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: material, serviços, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



6. As despesas decorrentes do objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

01.2005 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS COPA E COZINHA

3390.30.00.00.00.00.0001 (37) MATERIAL DE CONSUMO

3390.39.00.00.00.00.0001 (39) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

7. O presente contrato tem o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, à contar de suas assinaturas.

8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

9. Constituem motivos para rescisão do contrato todos os constantes na Lei de Licitações.

10. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

11. Fica a Administração Pública Municipal a prerrogativa de rescindir antecipadamente o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante a comunicação escrita, a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito a indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

12. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 14.133/21 com suas alterações posteriores, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

13. Os casos omissos serão resolvidos com observância da Lei nº 14.133/21, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



14. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 30 de outubro de 2025.

Município de Barra do Rio Azul,
Prefeito Municipal,
c/Contratante.

MADALOZZO MAT. DE CONST. LTDA
Dionatan Luiz Madalozzo,
Sócio Administrador,
c/Contratado.